



# TRINCA FERRO

Sindicato METABASE BH - Rua Silveira, 96 - Bairro da Graça - Tel (31) 3422-0078 - Belo Horizonte - 31 JAN 2020

## TRABALHADORES NA FERROUS PASSAM PARA A VALE COM TODOS OS BENEFÍCIOS

O METABASE BH assinou no último dia 17 de janeiro o Acordo Coletivo de Trabalho e Acordo Coletivo de Trabalho Específico para estender a todos os trabalhadores remanescentes da Ferrous Resources do Brasil, que está sendo incorporada pela Vale.

Estes trabalhadores tiveram reajuste salarial de 3,5% a partir de 1º de janeiro/2020 e a data-base passa a ser também o dia 1º de novembro, igualando a todos os trabalhadores na empresa.

O controle acionário da Ferrous foi adquirido pela Vale, que passa a conceder aos trabalhadores a partir de 1º de janeiro 2020 as normas coletivas e benefícios do nosso Acordo Coletivo Nacional, que são mais vantajosas. Apenas dois pontos dependem de autorizações específicas, o primeiro para que possam também se tornar participantes do Plano de Previdência Privada Complementar da Valia, que depende de autorização da Superintendência Nacional de Seguridade Complementar (Previc) e, o segundo, inclusão dos novos trabalhadores na apólice de seguro de vida da Vale, que, por questões contratuais, ocorrerá a partir de fevereiro/2020.

No acordo específico ficaram garantidos direitos como o auxílio creche/maternal no valor de R\$ 1.416,48 para filhos com idade até o 36º mês de vida e de R\$ 746,48 do 37º ao 72º mês de vida, podendo o beneficiário contratar prestador de serviços desde que apresente



contrato formal de trabalho em CTPS e recolhimentos de INSS. Este acordo garantiu ainda Kit Escolar no valor de R\$ 300,00 para trabalhadores matriculados em curso básico e fundamental até curso superior de graduação, além de filhos até 21 anos em curso básico (ensino fundamental e médio) ou 24 anos, para curso superior de graduação.

Reproduzimos para os novos companheiros na Ferrous, que vem pra Vale, todas as informações sobre nosso Acordo Coletivo de Trabalho geral, que representa uma grande conquista em termos de direitos, com destaque especial para o nosso plano de saúde AMS e todas os seus níveis de cobertura.

Confira seus novos direitos.  
**Páginas 2 a 4**

**SEM SINDICATO NÃO HÁ DIREITOS!  
SINDICALIZE-SE E FORTALEÇA NOSSA LUTA**

# ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2020

Enumeramos abaixo os principais pontos dos direitos conquistados pela categoria

**REAJUSTE SALARIAL** de 3,5% a partir de 1º de novembro

**CARTÃO ALIMENTAÇÃO** - valor mensal de R\$ 760,00. Participação de 5% dos trabalhadores no custo. Pagamento do 13º Cartão Alimentação dez dias após assinatura do acordo;

**PISO SALARIAL** – valor de R\$ 1.596,99, sendo base de cálculo do adicional de insalubridade.

**FAIXAS SALARIAIS** – salários poderão receber reajuste para adequar faixas salariais. Numa mesma faixa não poderá haver uma diferença acima de 20% do ponto médio da faixa salarial. As diferenças serão corrigidas no mês de assinatura do acordo para trabalhadores que estejam abaixo da faixa salarial do cargo (exceto supervisores, gerentes, especialistas técnicos e diretores);

**PAGAMENTOS DE SALÁRIOS** - adiantamento dia 15 e complemento de salário no 1º dia útil subsequente;

**ADICIONAL NOTURNO (22h às 5 horas do dia seguinte)** - adicional de 65% para quem tem jornada de 8 horas diárias ou mais; e 45% para quem tem jornada de 6 horas diárias; Transferidos do regime de 8 horas para 6 horas receberão adicional de 45% e têm reajuste salarial de 3,5%.

Horas extras realizadas após o período noturno (de 5h em diante) serão remuneradas com o percentual legal de adicional noturno.

**REGISTRO DE FREQUÊNCIA** – A Vale poderá adotar Sistema Alternativo de Controle de Jornada de Trabalho. O Acordo Coletivo descreve toda a normatização deste sistema, que permite a transparência e controle dos trabalhadores e do Sindicato.

**HORAS EXTRAS** - 50% nas duas primeiras horas trabalhadas; 110% a partir da terceira; 120% em dia de repouso semanal, feriado, ou dia que não seja de expediente normal do trabalhador (sábado, para o pessoal de horário administrativo, ou dia de folga, para o pessoal em

rodízio); 120% no sábado, domingo, em dia de repouso semanal, feriado ou dia de folga, pelos trabalhadores no exercício do cargo de maquinista.

Convocação em horário não contíguo garante o pagamento de, no mínimo, três horas-extras.

**ANTECIPAÇÃO DO 13º SALÁRIO** – 50% nas férias, diferença do adiantamento e do salário do mês em novembro, parcela final em dezembro.

**GARANTIA DE EMPREGO OU SALÁRIO** - Mãe, gestante ou adotiva, tem garantia de emprego de 120 dias após a licença-maternidade, exceto em caso de justa causa ou término de contrato a prazo.

O pai tem a garantia de emprego de 60 dias após o nascimento do filho, exceto em casos de justa causa ou término de contrato a prazo.

**RESPEITO E VALORIZAÇÃO DO EMPREGADO: PREVENÇÃO AO ASSÉDIO MORAL E AO ASSÉDIO SEXUAL** – violações ao Código de Ética poderão ser encaminhadas para a Ouvidoria, através do “Canal de Denúncias”

**SEGURO DE VIDA** – contribuições serão pagas integralmente pela Vale;

**FÉRIAS** - Com antecedência de 35 dias, as férias podem ser parceladas em três períodos. Sendo obrigatório pelo menos um não inferior de 14 dias e nenhum dos demais inferior a 5 dias, devendo todos somarem 30 dias. Mesma regra se aplica para quem vende 10 dias das férias, optando pelo abono pecuniário.

Pode ser solicitado no prazo de 35 dias um “empréstimo de férias” de 40% do salário base para trabalhadores com salários até R\$ 5.745,36. Acima deste valor, o empréstimo será de 20%. O empréstimo será efetuado no mês de início das férias, sendo o desconto feito em uma ou até nove parcelas no período de nove meses.

**ATESTADO MÉDICO** - deve ser apresentado pessoalmente, eletronicamente ou por pessoa

autorizada à Medicina do Trabalho em 48 horas do início de afastamento. Não será anotado em Carteira de Trabalho afastamento até 15 dias. Retorno ao trabalho apenas após comparecer à medicina do trabalho.

**AUXÍLIO FUNERAL** – pagamento do valor único de R\$ 4.028,51 por trabalhador/dependente inscritos no Plano de Saúde através da empresa.

**CRECHE / MATERNAL** - sendo regido através de acordos coletivos regionais específicos.

**ALEITAMENTO MATERNO** – Durante seis meses, prorrogáveis após necessidade avaliada por credenciado do Plano de Saúde. Opções: Dois intervalos diários de 30 minutos; uma hora antes do início da jornada de trabalho; uma hora de acréscimo no intervalo para refeição; uma hora antes do término da jornada de trabalho.

**REEMBOLSO EDUCACIONAL** - Despesas em cursos de ensino fundamental, ensino médio e de graduação superior. O reembolso dos cursos de nível médio em 90%. Para os trabalhadores com salário-base até R\$ 3.537,47 a empresa reembolsará os cursos de graduação em nível superior em 85%. Para ter direito ao reembolso, são necessários os pré-requisitos abaixo:

a) o curso deverá estar relacionado com a área de atuação na empresa;  
b) não poderá ter concluído curso superior anteriormente;  
c) o trabalhador deve ter, no mínimo, 5 (cinco) anos completos de trabalho na empresa;  
d) O reembolso se aplicará apenas ao primeiro curso superior que o trabalhador se matricular.

Poderá haver apenas uma repetência, para manter o direito ao reembolso.

Para trabalhadores admitidos após 5 de dezembro/2019 caberá ao gestor imediato avaliar e decidir sobre o deferimento de pedidos de reembolso educacional. O reembolso não se aplica para novos cursos de tecnólogo, mantendo aqueles já em curso. Afastados por auxílio doença terão o reembolso educacional por seis meses a partir da data do afastamento.

**PARTICIPAÇÃO EM PROVAS** – com solicitação no mínimo de 48 horas de antecedência, será analisada mudança de escala de regime de revezamento, para trabalhador participar de provas nos cursos regulares. Para exames em vestibular, a liberação deve ser solicitada à empresa com antecedência de 7 dias.

**REEMBOLSO DE CURSO SUPLETIVO** – a empresa arcará com o custo de matrícula e mensalidades de cursos supletivos de ensino fundamental e médio para os trabalhadores, com o limite de uma repetência.

**COMPENSAÇÃO DOS DIAS ÚTEIS/FERIADOS** - dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores a feriados oficiais, podem ser compensados mediante a prorrogação de jornada de trabalho em dias antecedentes ou subsequentes aos dias compensados.

**REPASSE AOS SINDICATOS** – as mensalidades de associados dos sindicatos serão repassadas até o quinto dia útil de cada mês, conforme saldo consignável de cada trabalhador, sendo pagas dobradas nos meses subsequentes até quitação.

**ADIANTAMENTO DE AUXÍLIO-DOENÇA** – Após parecer de médico da empresa confirmar a plena possibilidade de recebimento de auxílio-doença, será feito o adiantamento dos valores na folha de pagamento, que devem ser ressarcidos pelo trabalhador quando efetivamente receber o benefício pelo INSS.

**QUADRO DE AVISOS** – espaço para o Sindicato divulgar comunicados aos trabalhadores.

**TURNO DE REVEZAMENTO / 6 HORAS** - será paga em dobro ou compensada a jornada trabalhada em feriado para trabalhadores de turnos ininterruptos em escala de revezamento com 6 horas diárias, considerada a carga horária de 36 horas. Podem ser compensadas, no máximo, duas horas por mês, pagas como horas normais. Pode haver a compensação intersemanal no prazo máximo de 30 dias.

**SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO** - A empresa

cumprirá as normas de saúde, higiene e segurança do trabalho, para reduzir efeitos eventuais de agentes insalubres ou perigosos com adoção de medidas de proteção coletiva, fiscalização do uso de equipamentos de proteção individual / EPI; campanhas conscientizadoras sobre saúde, segurança e higiene do trabalho; realização dos exames periódicos, de exames complementares específicos para a prevenção/deteção precoce de câncer de mama para trabalhadores acima de 35 anos, câncer de próstata para trabalhadores acima de 45 anos, doenças obstrutivas coronárias para trabalhadores acima de 45 anos, fornecimento de cópias de exames médicos admissional, periódicos e demissionais, fornecimento ao Sindicato de cópias de atas de reuniões das CIPAs e de ocorrência de acidentes no trabalho; comunicação ao sindicato de prazos para eleição de CIPAS,; envio ao Sindicato de cópias de Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, em cinco dias uteis. Serão enviados ao Sindicato também cópias PPRA, PCMSO, PGR, PAM e PCE, resguardando, quanto ao PCMSO, os documentos de caráter pessoal do trabalhador, que possam violar a sua intimidade e vida privada, como AIDS e câncer.

**LICENÇA A MÃE DE FILHO ADOTIVO** – licença maternidade de 120 dias por adoção ou guarda judicial de crianças até 8 anos;

**TRANSFERÊNCIA PROVISÓRIA DA GESTANTE** para outro setor ou função por exigência de saúde atestada por laudo médico;

**REUNIÕES DE ACOMPANHAMENTO DE TERCEIRIZAÇÃO** – serão realizadas reuniões com o Sindicato para avaliação de questões relativas à terceirização e do acordo coletivo de trabalho.

**ACOMPANHAMENTO DO ACORDO** – a aferição de cumprimento do Acordo Coletivo será realizada com reuniões trimestrais com o Sindicato.

**SINDICAIS** – a entidade poderá realizar campanhas de sindicalização no interior da empresa, permitindo o acesso dos dirigentes.

**RESOLUÇÃO DE CONFLITOS** - Negociação, acompanhada pelo Sindicato, para solucionar conflitos de pendências trabalhistas antes de ações em órgãos externos, para correções amigáveis, podendo realizar a quitação anual. O procedimento não impede que as partes busquem a Justiça do Trabalho.

**IMPLANTAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS** – Sindicato será informado antecipadamente sobre projetos que eliminem setores produtivos existentes, com esforço para realocar trabalhadores em outros setores ou funções.

**ACORDO PARA QUITAÇÃO TOTAL DO CONTRATO DE TRABALHO** – possibilidade de opção a desligados da empresa, com acompanhamento do sindicato, para quitação total de contrato de trabalho com indenização de 1 até 2 salários-base;

**ANÁLISE DEMISSIONAL** – toda demissão será realizada pela área de Recursos Humanos

**INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE** – implementada todas as iniciativas de segurança e saúde com o uso dos equipamentos de proteção individual. Disponibilização de máquinas automáticas para fornecimento de EPI's. Pagamento de adicional de periculosidade nos casos de efetiva exposição ao risco. Nos casos de exposição em tempo “extremamente reduzido” fica ajustado o limite médio de 20 (vinte) minutos diários, sendo que, caso ultrapassado esse limite, o pagamento do adicional será devido. A limitação não se aplica a eletricitistas e técnicos eletroeletrônicos se estiverem expostos ao risco.

**DOCUMENTOS E COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS** – A empresa poderá adotar meios eletrônicos para recebimento e entrega de documentos e comunicar eventos. Quando solicitado documento, o trabalhador tem o prazo de dois dias para entrega de documento original, sob pena de este ser desconsiderado para os devidos fins.

**ABRANGÊNCIA DO ACORDO** – todos os trabalhadores da empresa (exceto terceirizados, estagiários, jovens aprendizes). Não se aplica a

cláusula primeira do Acordo aos trabalhadores em cargos de direção, gerência ou liderança de projetos (diretores, gerentes executivos, gerentes e líderes de projetos. Aos aposentados por invalidez aplica-se a cláusula 10 – Plano de Saúde).

**TRABALHADORES HIPERSUFICIENTES** – serão considerados nesta condição aqueles com salários até três vezes o limite máximo de benefícios do Regime Geral da Previdência. Supervisores, gerentes, gerentes

executivos, líderes de projetos, diretores e especialistas técnicos são considerados empregados com funções de confiança.

**REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA VALE** – Dois representantes (titular e suplente) com mandato de dois anos, eleitos por trabalhadores com pelo menos 60 meses de empresa.

**TELETRABALHO** - A empresa regulamenta o Regime de Teletrabalho, em que o trabalhador

cumprir jornada de, pelo menos, uma vez por semana fora das dependências da empresa, com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação. Descreve as condições em que ele deve ser exercido e os benefícios a que tem direito (consultar toda a descrição no documento do Acordo Coletivo de Trabalho).

**VIGÊNCIA DO ACORDO COLETIVO** – 1º. de janeiro de 2020 a 31 de outubro de 2020.

## PLANO DE SAÚDE - CLÁUSULAS NO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

DIREITO CONQUISTADO	DESCRIÇÃO	COBERTURA DA VALE
Plano de Saúde Alto Risco	Internação Hospitalar	99% - limite de três vezes o salário base mensal
Plano de Saúde Baixo Risco	Sem internação - Regime de credenciamento	80% até salário de R\$ 3.537,47 55% para salários acima de R\$ 3.532,47
Tratamento fisioterápico	Clínicas credenciadas	65% das despesas efetuadas
Atendimento Odontológico	Clínica geral, odontopediatria, endodontia, periodontia, radiologia oral, cirurgia oral, próteses não relacionadas a implantes, estomatologia	80% até salário base de R\$ 3.537,47 55% acima de salário de R\$ 3.537,47
Transplante de órgãos	Exames preliminares, diárias e taxas hospitalares, honorários cirurgião, anestesista, auxiliares e instrumentador	99% despesas hospitalares do doador externo
Tratamento/Diagnósticos Especializados	Litotripsia extracorpórea e ultra sônica (tratamento de cálculo renal) tomografia computadorizada, hemodinâmica, ressonância magnética	99% em internação hospitalar 85% sem internação hospitalar 99% quimioterapia e radioterapia, no tratamento do câncer e hemodiálise
Fonoaudiologia	Regime ambulatorial Salários até R\$ 3.537,47 Regime de internação	65% 85% 99%
Tratamento psiquiátrico	Tratamento clínico Regime de internação Livre escolha	R\$ 1.656,58 por semestre R\$ 3.313,18 por semestre Reembolso de 40% das despesas
Regime Livre Escolha	Reembolso de 40% com os seguintes limites	R\$ 1.656,58 no tratamento clínico R\$ 3.313,18 tratamento em regime de internação
Despesas Médicas <b>Livre Escolha</b>	Procedimento de alto risco	Reembolso de 70% limitado a 3 vezes a tabela de reembolsos
	Procedimento de baixo risco	Reembolso de 40% limitado a 3 vezes a tabela de reembolsos
Tratamento odontológico	<b>Livre Escolha</b>	Reembolso de 50%
Fonoaudiologia	<b>Livre Escolha</b>	Reembolso de 40% com limite máximo semestral de R\$ 928,06
Dependente Pessoa Deficiente	<b>Livre Escolha</b>	Reembolso de 90% com limite de R\$ 2.288,72/ mês por dependente
Terapia Ocupacional <b>Livre Escolha</b>	Recuperação de acidentes e dependente com necessidades especiais	Reembolso de despesas
Tratamento de Saúde/Cônjuge	Será considerado companheiro (a) inclusive do mesmo sexo	Considerado dependente
Mamografia Digital	<b>Livre Escolha</b>	Reembolso de despesas justificada por profissional do Plano de Saúde e aprovado pela empresa
Desconto de débito Plano Saúde		Descontos com limite mensal de 10% do salário
Anistia de débitos Plano Saúde		Anistia de débitos em caso de falecimento do trabalhador
Operação correção miopia e astigmatismo	Cirurgias oftalmológicas refrativas. Com aprovação de médico indicado pela empresa	Observar limite de regime de credenciamento ou livre escolha
Manutenção Plano Saúde para acidentados no trabalho	Em caso de acidente fatal do trabalhador	Garantia do Plano de Saúde aos dependentes do trabalhador falecido
Aposentados por invalidez	Durante a vigência do Acordo Coletivo	Garantido o Plano de Saúde Aposentados pela Valia desconto de débitos do Plano de Saúde de 20% do benefício pago pela Valia
Polissonografia (estudo do sono)	Aprovação de médico indicado pela empresa	Observar limite do credenciamento ou livre escolha
Lentes corretivas		Reembolso de 50% por ano com limite de R\$ 353,90
Armação de óculos		Reembolso de 50% por ano com limite de R\$ 353,90
Material descartável usuários tratamento diabetes	Material descartável (seringa, agulha, kit para medição, etc)	Reembolso de 50% com limite máximo de R\$ 208,94 por mês por dependente
Vacinas	Doenças infectocontagiosas	Reembolso de 40% com limite de R\$ 303,08 por vacina por beneficiário do Plano de Saúde
Medicamentos		Participação da empresa em 70% para salários base até R\$ 3.537,47
Medicamentos especiais	Medicamentos não comercializados em farmácias	Participação da empresa 60%
AIDS	Exame de detecção do vírus da AIDS	Empresa assume custo integral
Medicamentos acidentados e doenças profissionais		Continuará fornecimento, a critério do corpo médico da empresa